



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná**

Tomada de Preços n° 02/2020

***OBJETO: Contratação de empresa especializada para
recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua
Duque de Caxias -Contrato de Repasse n° 884443/2019
MDR/CAIXA***

1ª via

Lançamento: 07/04/2020

Abertura: 30/04/2020 - 10:00 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - DOU

Fonte = 1034
conta = 428



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

00001

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	16776	Recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	1,00	GL	790.031,10	790.031,10
TOTAL						790.031,10

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço

Justificativa

Recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto.

PRAZO DE ENTREGA: 180 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME MEDIÇÃO

EXECUÇÃO: 180 Dias

LOCAL DE ENTREGA: PROLONGAMENTO RUA DUQUE DE CAXIAS

FISCALIZAÇÃO: FELIPE DE ANDRADE BLICK

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 02/04/2020.

CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0654 / 2020 / REGOV/CV

Cascavel, 27 de Março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Zelírio Peron Ferrari
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Assunto: Resolução de Cláusula Suspensiva - Apto a Licitar
Ref.: CR 884443/2019/MDR/CAIXA
Objeto: Recapeamento Asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias no perímetro urbano
Conta corrente: 4692.006.00647081-9
Vigência: 29/11/2022

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 790.031,10**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de R\$ 778.516,00 (contratado) para R\$ 790.031,10 (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de R\$ 26.031,10;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA 2020 e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504 de 30/09/1997 o período que compreende 04/07/2020 a 04/10/2020, estendido até 25/10/2020 no caso de realização de segundo turno é vedada a autorização de início de obra.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV/CV no **máximo até 20/05/2020**, considerada que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



3. Destacamos que este Conveniente deverá comprovar o **início do procedimento licitatório deste Contrato de Repasse em até 60 dias** em conformidade com a legislação vigente.

4. A contratação e continuidade dos trâmites atende ao regramento da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019.

4.1 Sendo assim, para continuidade do Contrato de Repasse esse Conveniente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo "Comunicação de adoção da Forma de Execução Indireta e encaminhamento de documentação relativa ao resultado do processo licitatório", conforme quantidade de vias definida para cada documento, visando a autorização de início do objeto.

4.2 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos na Plataforma + Brasil, submenu Execução Conveniente, condição para autorização de início do objeto, procedendo ao respectivo registro nas abas:

- a) PROCESSO DE EXECUÇÃO: os documentos relacionados no ofício de encaminhamento, inclusive o ofício de encaminhamento, exceto o contrato de execução e sua respectiva publicação;
- b) CONTRATOS/SUBCONVÊNIO: somente o contrato de execução e sua respectiva publicação

4.2.1 **Tão logo inseridos os documentos do processo licitatório deverá ser realizado o procedimento de envio para análise, a fim de possibilitar o aceite da licitação.**

4.3 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

4.3.1 Alertamos que as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, devem também ser registradas na Plataforma +Brasil, conforme PI nº 558/2019, entretanto não compete à CAIXA verificar.

5. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 558/2019 para contratos firmados a partir de 02/01/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.149.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

5.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

6. Por oportuno, seguem as pendências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos:

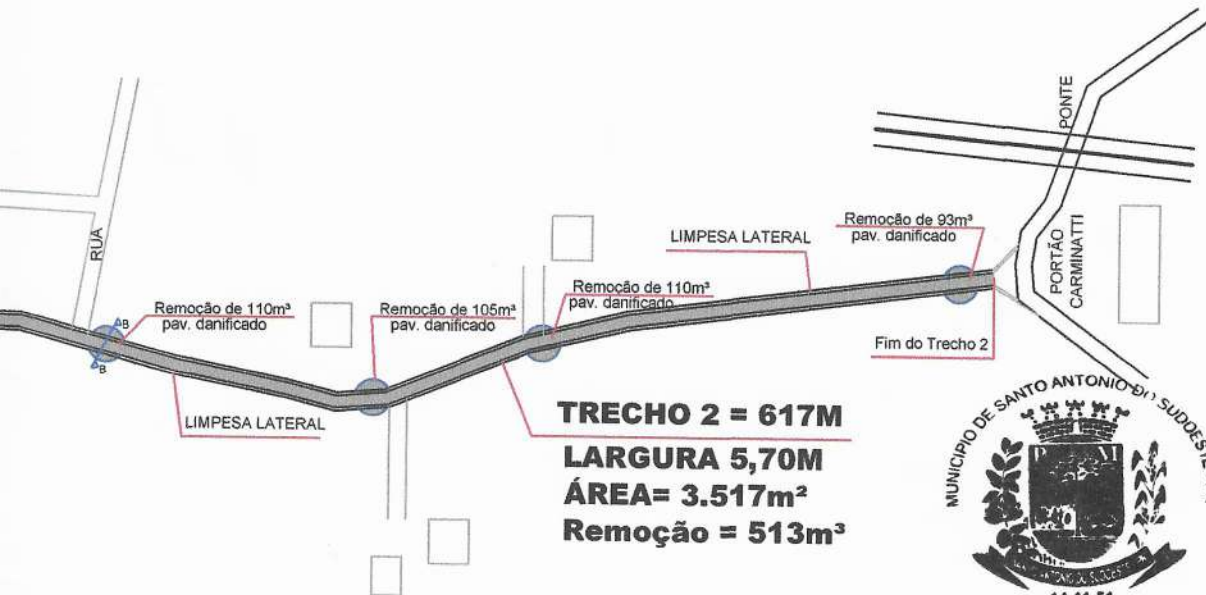
Pendência	Prazo para solução
O município deverá providenciar a retificação ou substituição da ART incluindo o serviço de "projeto de acessibilidade" ou apresentar "declaração de dispensa de documentos de acessibilidade", se for o caso, considerando as características da intervenção.	Para verificação do resultado do processo licitatório

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

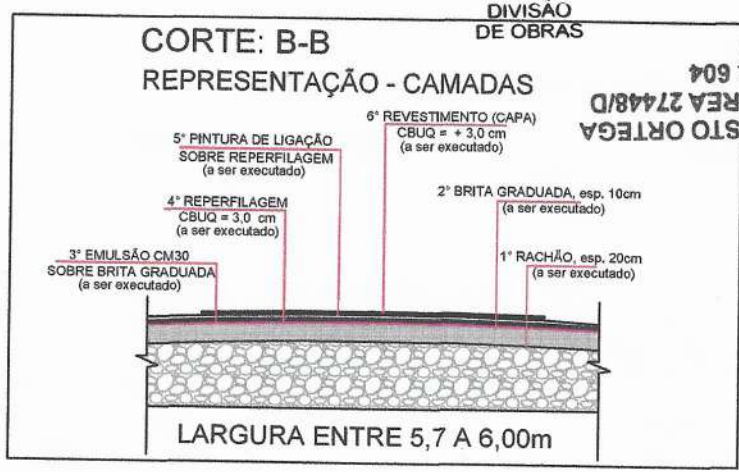
caixa.gov.br



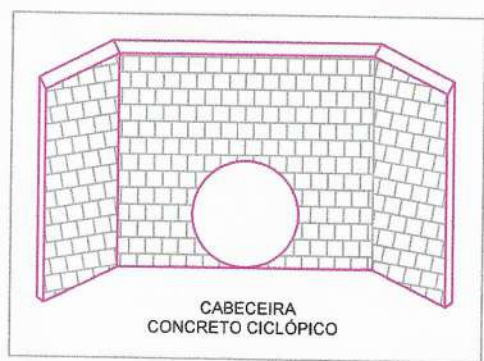
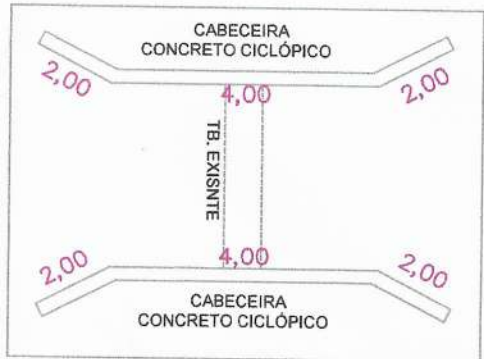
APPROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

EXTENÇÃO TOTAL 1.083

Cesar Augusto Ortega
 TEG. CIVIL CREA 27448/D
 MAT. 604



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

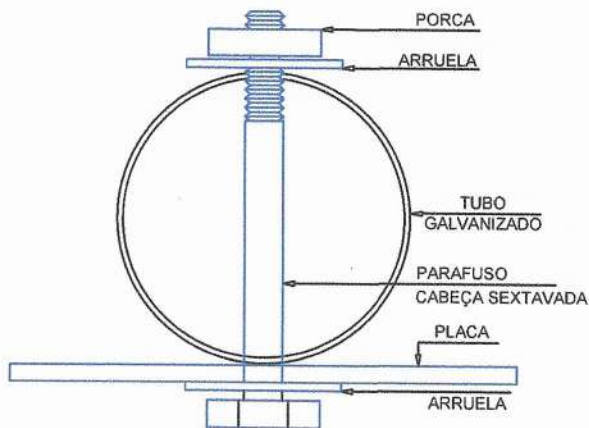


PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: MARÇO 2019
	Obra: RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	Escala: INDICADA
	Local: PROLONG. DUQUE DE CAXIAS	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PROJETO COMPLETO	Área: 6.037M2
	Responsável técnico: <i>Felipe Andrade Blick</i> FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: PMSAS
		Francha: 1/4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

SINALIZAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: MARÇO 2019
	Obra: RECAPE ASFALTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES	Escala: INDICADA
	Local: PROLONG. DUQUE DE CAXIAS	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PROJETO DE SINALIZAÇÃO	Área: 129,84M2
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo: PMSAS
		Prancha: 2/4



DETALHE FIXAÇÃO DA PLACA S/ ESCALA



APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICÍPIO

[Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
 TEGº CIVIL CREA 27448/D
 MAT 604



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO

Projeto:

Proprietário:
PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Data:
ABRIL 2014

Obra:
PAVIMENTAÇÃO URBANA

Escala:
INDICADA

Endereço:
PROLONG. DUQUE DE CAXIAS

Desenho:
VALDECIR

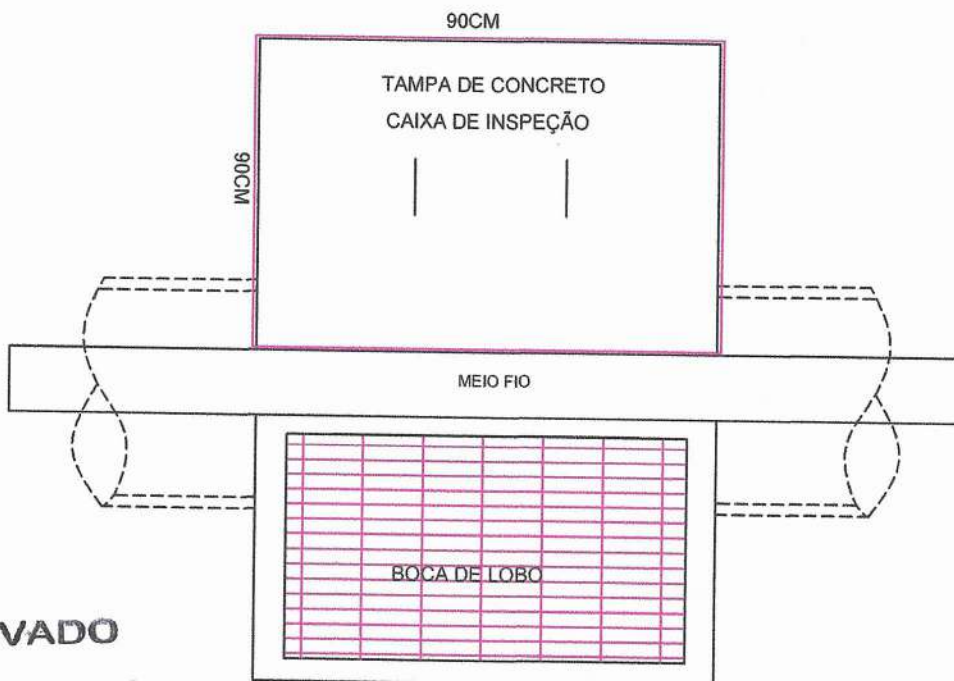
Especificação:
DETALHES E PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

Área:
--

Responsável técnico
[Signature]
FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR- SC 1192846/D

Arquivo:
DETALHE

Prancha:
3/4



APROVADO

ATENDE AS NORMAS DO MUNICIPIO

PLANTA ILUSTRATIVA BOCA DE LOBO E CX. DE INSPEÇÃO

ESCALA ----- 1/5.

[Signature]
CESAR AUGUSTO ORTEGA
 TEGº CIVIL CREA 27448/D
 MAT. 604



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PAVIMENTAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: FEVEREIRO 2020
	Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
	Endereço: PROLONG. DUQUE DE CAXIAS	Desenho: VALDECIR
	Especificação: DETALHES BOCA DE LOBO E OUTROS	Área:
	Responsável técnico: <i>[Signature]</i> FELIPE ANDRADE BLICK ENGENHEIRO CIVIL MAT 510 CREA/PR - SC 1192846/D	Arquivo:
		Prancha: 4/4

110

CHATA 1/4"

48

LEGENDA

- CENTRO
- PRINCESA ISABEL
- JARDIM FRONTEIRA
- JARDIM ARIZI
- SETE DE SETEMBRO
- BAIRRO ENTRE RIOS
- B. NOVO HORIZONTE
- V. AURORA
- VILA CATARINA
- PARQUE DAS EMBAUVAS
- VILA NOVA
- VILA NOVA ESPERANÇA
- VILA ALTA



FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D


ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

CESAR AUGUSTO ORTEGA
 TEG° CIVIL CREA 27448/D
 MAT. 604

APROVADO
 ATENDE AS NORMAS
 DO MUNICIPIO

Quadro de Composição de Investimento

No. Meta/Submeta	Item Investimento	Descrição da Meta/Submeta	Situação	Qtd.	Und.	Lote de Licitação	Repasso	Contrapartida	Total
1	— Pavimentação	RECAPE ASFÁLTICO		6.307,00	M2		R\$ 764.000,00	R\$ 26.031,10	R\$ 790.031,10
1.1		RECAPE ASFÁLTICO	SPA Concluída Automaticamente pelo Sistema			1	R\$ 764.000,00	R\$ 26.031,10	R\$ 790.031,10
Total Geral:							R\$ 764.000,00	R\$ 26.031,10	R\$ 790.031,10


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D


ZELJIR PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Planilha de Levantamento Quantitativo

Nº Macroserviço / Serviço	Descrição Macroserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Nº Evento	Evento	Preço Total	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 4.778,41				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,50	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.066,40	1	TRECHO 1 - 465 M	4,50	R\$ 2.066,40
1.2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	6,307,00	M2	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.712,01	1	TRECHO 1 - 465 M	2.790,00	R\$ 1.199,70
2	CABECEIRAS PARA BUEIROS					R\$ 7.006,16				
2.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,20M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00	UN	2	CABECEIRAS PARA BUEIROS	R\$ 7.006,16	1	TRECHO 1 - 465 M	2,00	R\$ 7.006,16
3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO R TRANSPORTE					R\$ 136.709,78				
3.1	ESCAVAÇÃO MECANICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA, ATE 2,00M PROFUNDIDADE	918,00	M3	3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE	R\$ 2.542,86	1	TRECHO 1 - 465 M	405,00	R\$ 1.121,85
3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	612,00	M3	3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE	R\$ 44.278,20	1	TRECHO 1 - 465 M	270,00	R\$ 19.594,50
3.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	306,00	M3	3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE	R\$ 32.855,22	1	TRECHO 1 - 465 M	135,00	R\$ 14.494,95
3.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	64.810,80	TXKM	3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE	R\$ 57.033,50	1	TRECHO 1 - 465 M	28.593,00	R\$ 25.161,84
4	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA					R\$ 54.225,92				
4.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	6.307,00	M2	4	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA	R\$ 12.614,00	1	TRECHO 1 - 465 M	2.790,00	R\$ 5.580,00
4.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	2.040,00	M2	4	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA	R\$ 17.503,20	1	TRECHO 1 - 465 M	900,00	R\$ 7.722,00
4.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	10.574,00	M2	4	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA	R\$ 24.108,72	1	TRECHO 1 - 465 M	4.680,00	R\$ 10.670,40
5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE					R\$ 503.550,24				
5.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	189,21	M3	5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	R\$ 243.507,59	1	TRECHO 1 - 465 M	83,70	R\$ 107.719,39
5.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	189,21	M3	5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	R\$ 260.042,65	1	TRECHO 1 - 465 M	83,70	R\$ 115.033,83
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, RODOVIA PAVIMENTADA					R\$ 70.007,70				
6.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	94.605,00	TXKM	6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, RODOVIA PAVIMENTADA	R\$ 70.007,70	1	TRECHO 1 - 465 M	41.850,00	R\$ 30.969,00
							2	TRECHO 2- 617 M	52.755,00	R\$ 39.038,70

FELIPE AMORADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D

ZELIRO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

00011

Planilha Orçamentária

Item	Fonte	Macrosserviço / Serviço	Qtd.	Und.	Custo Referência	Custo Unitário	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1	--	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	4,50	M2	R\$ 356,41	R\$ 353,23	30,00 %	R\$ 459,20	R\$ 4.778,41
1.2	SINAPI	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	6,307,00	M2	R\$ 0,33	R\$ 0,33	30,00 %	R\$ 0,43	R\$ 2.712,01
2	--	CABECEIRAS PARA BUEIROS							
2.1	SINAPI	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,20M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	2,00	UN	R\$ 2.694,68	R\$ 2.694,68	30,00 %	R\$ 3.503,08	R\$ 7.006,16
3	--	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO R TRANSPORTE							
3.1	SINAPI	ESCAVACAO MECANICA, CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2.00M PROFUNDIDADE	918,00	M3	R\$ 2,13	R\$ 2,13	30,00 %	R\$ 2,77	R\$ 136.709,78
3.2	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	612,00	M3	R\$ 66,94	R\$ 55,65	30,00 %	R\$ 72,35	R\$ 44.278,20
3.3	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	306,00	M3	R\$ 82,59	R\$ 82,59	30,00 %	R\$ 107,37	R\$ 32.855,22
3.4	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	64.810,80	TXKM	R\$ 0,68	R\$ 0,68	30,00 %	R\$ 0,88	R\$ 57.033,50


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D

00013


ZELIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

4	---	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA								R\$ 54.225,92
4.1	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	6.307,00	M2	R\$ 1,54	R\$ 1,54	30,00 %	R\$ 2,00		R\$ 12.614,00
4.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	2.040,00	M2	R\$ 6,60	R\$ 6,60	30,00 %	R\$ 8,58		R\$ 17.503,20
4.3	SINAPI	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	10.574,00	M2	R\$ 1,75	R\$ 1,75	30,00 %	R\$ 2,28		R\$ 24.108,72
5	---	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE								R\$ 503.550,24
5.1	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	189,21	M3	R\$ 989,98	R\$ 989,98	30,00 %	R\$ 1.286,97		R\$ 2.431.507,59
5.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	189,21	M3	R\$ 1.057,20	R\$ 1.057,20	30,00 %	R\$ 1.374,36		R\$ 260.042,65
6	---	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, RODOVIA PAVIMENTADA								R\$ 70.007,70
6.1	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	94.605,00	TKM	R\$ 0,57	R\$ 0,57	30,00 %	R\$ 0,74		R\$ 70.007,70


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D


ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

00014

7	---	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA										R\$ 1.922,72
7.1	SINAPI	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	108,20	M2	R\$ 13,67	R\$ 13,67	30,00 %	R\$ 17,77	R\$ 13,67			R\$ 1.922,72
8	---	LIMPEZA MECANIZADA, LATERAL DE PISTA										R\$ 1.233,48
8.1	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS-AF_05/2018	3,246,00	M2	R\$ 0,29	R\$ 0,29	30,00 %	R\$ 0,38	R\$ 0,29			R\$ 1.233,48
9	---	SINALIZAÇÃO VERTICAL										R\$ 1.192,98
9.1	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	8,00	UN	R\$ 100,00	R\$ 100,00	30,00 %	R\$ 130,00	R\$ 100,00			R\$ 1.040,00
9.2	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_06/2017	0,02	M3	R\$ 250,38	R\$ 250,38	30,00 %	R\$ 325,49	R\$ 250,38			R\$ 6,50
9.3	SINAPI	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_07/2016	0,02	M3	R\$ 256,35	R\$ 256,35	30,00 %	R\$ 333,26	R\$ 256,35			R\$ 6,66
9.4	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015	0,02	M3	R\$ 178,52	R\$ 178,52	30,00 %	R\$ 232,08	R\$ 178,52			R\$ 4,64
9.5	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	6,00	M	R\$ 17,33	R\$ 17,33	30,00 %	R\$ 22,53	R\$ 17,33			R\$ 135,18


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/IPR - SC 1192846/D


ZELIRIO BESON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL

Visão das Frentes de Obra por Evento

Nº do Evento	Título do Evento	Nº da Frente de Obra	Frete de Obra	Nº do Período de Conclusão do Evento
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1	TRECHO 1 - 465 M	1
2	CABECEIRAS PARA BUEIROS	2	TRECHO 2- 617 M	1
3	ESCAVAÇÃO, BASE DE ASFALTO E TRANSPORTE	1	TRECHO 1 - 465 M	1
4	LIMPEZA, IMPRIMAÇÃO E PINTURA	2	TRECHO 2- 617 M	5
5	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	1	TRECHO 1 - 465 M	3
6	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO, RODOVIA PAVIMENTADA	2	TRECHO 2- 617 M	5
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA REFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA	1	TRECHO 1 - 465 M	4
8	LIMPEZA MECANIZADA, LATERAL DE PISTA	2	TRECHO 2- 617 M	6
9	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1	TRECHO 1 - 465 M	2
10	GALERIA PLUVIAL	2	TRECHO 2- 617 M	6
		1	TRECHO 1 - 465 M	2

Cronograma Físico-Financeiro

Nº do Período de Conclusão do Evento	Percentual Parcela	Valor Parcela	Percentual Acumulado	Valor Acumulado
1	9,13%	R\$ 72.097,71	9,13%	R\$ 72.097,71
2	4,77%	R\$ 37.709,83	13,90%	R\$ 109.807,54
3	7,98%	R\$ 63.011,10	21,87%	R\$ 172.818,64
4	28,20%	R\$ 222.753,32	50,07%	R\$ 395.571,96
5	13,50%	R\$ 106.650,16	63,57%	R\$ 502.222,12
6	36,43%	R\$ 287.808,98	100,00%	R\$ 790.031,10


FELIPE ANDRADE BLICK
 ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
 CREA/PR - SC 1192846/D


ZELEUERSON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE BLICK

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2511765233

Carteira: SC-1192846/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

AVENIDA BRASIL, 1431

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 28/08/2019

Valor: R\$ 2.125,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº

RUA SETE DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 28/08/2019

Previsão de término: 30/11/2020

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ: 75.927.582/0001-55

4. Atividade Técnica

Concepção

[Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias

Quantidade

Unidade

6.307,00

M2

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro

2,00

UNID

[Projeto] de sinalização viária

108,20

M2

[Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria

22,00

METRO

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Direção de serviço técnico, Elaboração de orçamento] de pavimentação asfáltica para rodovias

6.307,00

M2

Fiscalização

Quantidade

Unidade

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para rodovias

6.307,00

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

S. A. S., 05 de *junho* de 2020
Local data

FELIPE ANDRADE BLICK - CPF: 048.332.779-48

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em : 10/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720194912934



**PROJETO BÁSICO DE RECAPE
AFÁLTICO SOBRE PAV. POLIÉDRICO**

RUA :PROLONGAMENTO DA DUQUE DE CAXIAS

BAIRRO :SETE DE SETEMBRO

EXTENSÃO : 1.082,00m

PROJETO BÁSICO / PROJETO DE EXECUÇÃO

JULHO / 2019

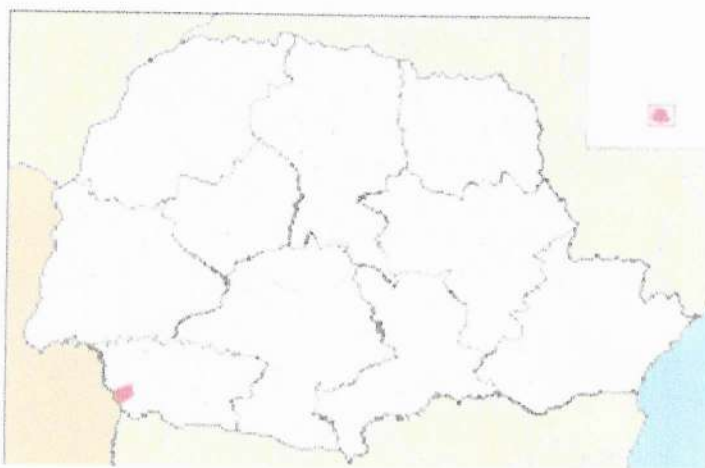
1. Apresentação

Tem o presente a finalidade de apresentar o Projeto Básico para Recape Asfáltico sobre Pavimentação Poliédrico na Rua Duque de Caxias, bairro Sete de Setembro, Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, com extensão de 1.082,00m, atualmente pavimentada em pedras irregulares.

Tal rua faz a ligação entre o Bairro Sete de Setembro supracitado ao 1º Aviário, passando pela entrada do principal Club recreativo do Município, a Sansu Piscina Club.

O projeto prevê a execução de camada asfáltica sobre o pavimento existente, utilizando-se Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em espessura total igual a 6 centímetros, em duas camadas. A primeira, com 3 centímetros, objetiva a regularização da superfície existente (reperfilagem). A segunda, também com 3 centímetros, destinar-se-á à camada de rolamento (capa).

2. Mapa de Localização



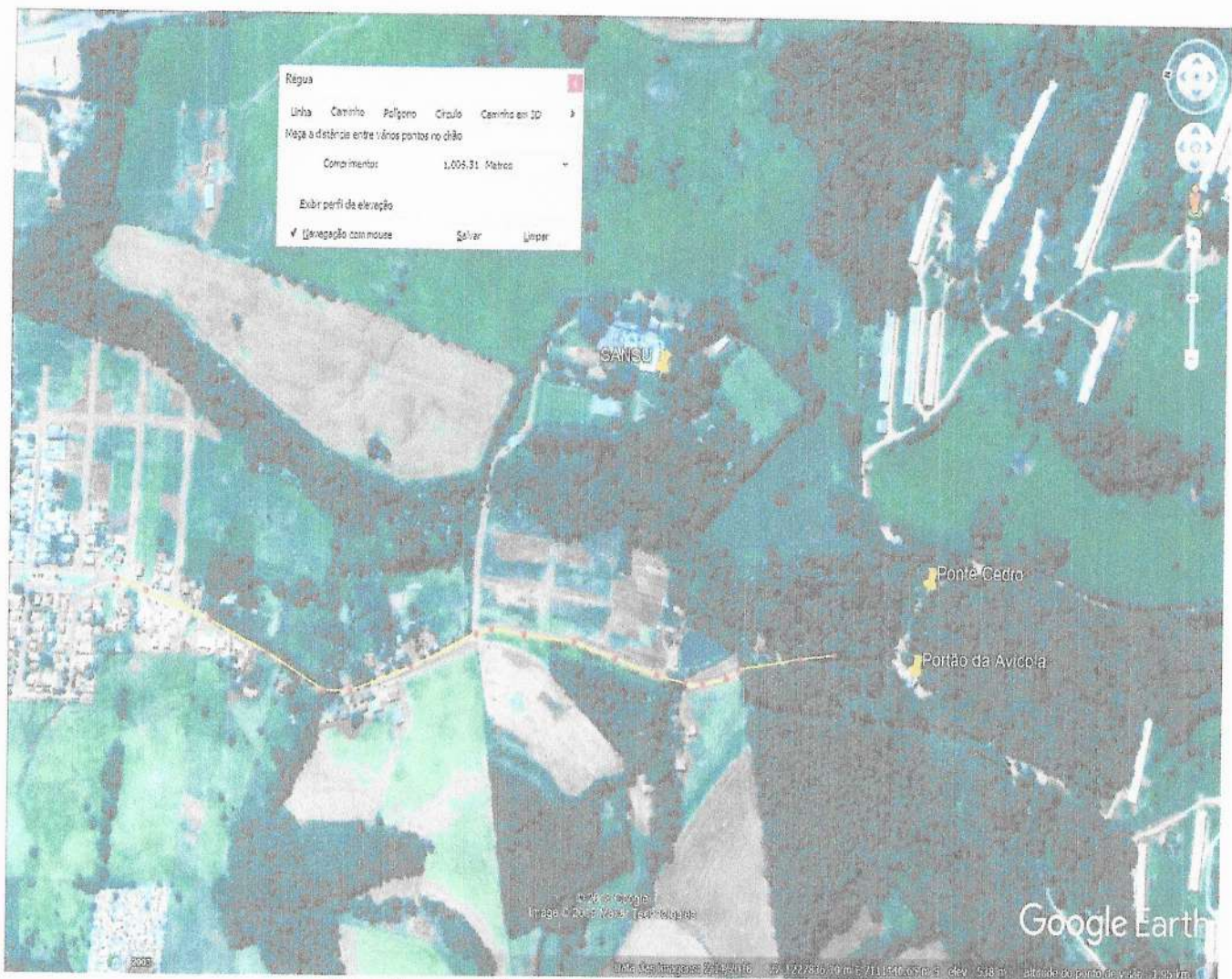


Figura 1 - mapa retirado do Google Earth, medida aproximada;

3. Projetos

3.1 Projeto de Pavimentação

Para o projeto do revestimento asfáltico, foram consideradas as características do pavimento existente, sendo:

- Revestimento: pedra irregular com espessura aproximada de 10,0 a 15,0 cm
- Base/sub-base: colchão de solo argiloso, como espessura variando entre 15,0 e 20,0 cm.

3.1.1 Serviços de pavimentação a executar:

1. Execução de reperfilagem com CBUQ, espessura de 3,0cm, para correção de defeitos existentes e regularização da superfície.
2. Execução de camada de rolamento com CBUQ, com espessura de 3,0 cm.

3.1.2 Detalhamento dos serviços de pavimentação a executar:

TRECHO	EXT (m)	SERVIÇO	ESP. (cm)	LARGURA (m)		
				ACOST LE	PISTA	ACOST LD
TRECHO 01	465,00	reperfilagem	3,00	2,00	6,00	2,00
		capa	3,00	2,00	6,00	2,00
TRECHO 02	617,00	reperfilagem	3,00	2,00	5,70	2,00
		capa	3,00	2,00	5,70	2,00
TOTAL:	1.082,00	-	-	-	-	-

4. ESP. TECNICA

4.1 LIMPEZA DA PISTA DE ROLAMENTO

A pista de rolamento deverá ser limpa de qualquer tipo de entulho e matéria orgânica, que possa prejudicar a fixação do CBUQ sobre a pavimentação existente. Esta limpeza será feita através de lavagem do pavimento.

4.1.1 PINTURA DE LIGAÇÃO SOBRE A PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

Consiste na aplicação de uma pintura de material betuminoso sobre a superfície existente, asfalto, totalmente limpa de impurezas e material orgânico, imprimação de uma emulsão de base CM 30.

Após essa etapa será executado uma pintura de ligação sobre as camadas existentes e totalmente limpas das ruas que receberão CBUQ, para ser executado a camada de revestimento, objetivo da pintura de ligação é promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.

Todo o material betuminoso (RR-1C) deverá ser aplicado uniformemente, quantidade de 1,2 litros/m². Serão seguidas as especificações da norma DNIT 145/2010 – ES referente a pinturas de ligação com ligantes convencionais.

Não será permitida aplicação do material betuminoso quando as condições de tempo não forem favoráveis. A pintura de Ligação deve ser feita na pista interna em mesmo turno de trabalho e deixa-la fechada ao trânsito, se possível, senão deve-se trabalhar a meia pista, fazendo-se a pintura adjacente logo que a pintura permita trânsito.

Qualquer falha na aplicação deverá ser imediatamente corrigida. Para a aplicação desse material deve ser utilizado pessoas treinadas para esse tipo de serviço, além disso a empresa deve possuir caminhão espargidor asfalto.



4.1.2 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C. B. U. Q.

Após o cumprimento do tempo legal de cura do asfalto diluído, no trecho da rua Duque de Caxias, rua Iguçu, rua Osvino Bier e rua Tocantins.

Nos trechos das ruas: Duque de Caxias, Iguçu e Osvino Bier a pavimentação existente é de asfalto, deverá ser executada uma camada 3,00cm de espessura média de Concreto Asfáltico Usinado a Quente para acabamento final da pista de rolagem.

Já na rua Tocantins recebera uma camada de 6,00cm de espessura média de C. B. U. Q. para acabamento final da pista.

Deverão ser obedecidas as Especificações Gerais do DER-PR. O concreto asfáltico do DNIT/DER deverá ser devidamente compactado, e obedecerão as especificações:

CAP 5,8%
Filler 2,0%
Pó de pedra 22,0%
Areia 26,5%
Brita 3/8 44,0%

Características:

Estabilidade 880Kg

Fluência 10mm

RBV 75%

Vazios 4,0%

Densidade 2,50 t/m³

OBS.: A abertura ao trânsito deverá ocorrer de conformidade com as Especificações Gerais do DNIT/DER. O lançamento na pista poderá ser autorizado pela fiscalização, quando apresentado e aprovado.

4.1.3 CONTROLE TECNOLÓGICO

O controle tecnológico dos materiais, concreto asfáltico utilizados nos diversos serviços da obra em causa serão de responsabilidade da Contratada. Os custos deste serviço estão embutidos nos preços dos serviços de pavimentação e será feito por firma idônea especializada, indicada pela Contratada e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Os Laudos Técnicos de Controle Tecnológico e os resultados dos ensaios que devem ser realizados em cada etapa do serviço, seguindo as exigências do DNIT, devem ser entregues a CAIXA junto com o último boletim de medição.

4.1.4 Controle Temperatura do Ligante

A temperatura do cimento asfáltico empregado na mistura deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF. A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C nem exceder a 177°C.

4.1.5 Controle dos Insumos

Todos os materiais utilizados na fabricação de Concreto Asfáltico (Insumos) devem ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

4.1.5.1 Cimento asfáltico

O controle da qualidade do cimento asfáltico consta do seguinte:

- 01 ensaio de penetração a 25°C (DNER-ME 003), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio do ponto de fulgor, para todo carregamento que chegar à obra (DNERME 148);
- 01 índice de susceptibilidade térmica para cada 100t, determinado pelos ensaios DNER-ME 003 e NBR 6560;
- 01 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004), para todo carregamento que chegar à obra;
- 01 ensaio de viscosidade "Saybolt-Furol" (DNER-ME 004) a diferentes temperaturas, para o estabelecimento da curva viscosidade x temperatura, para cada 100t.

4.1.5.2 Agregados

O controle da qualidade dos agregados consta do seguinte:

4.1.5.2.1 Ensaios eventuais

Somente quando houver dúvidas ou variações quanto à origem e natureza dos materiais.

- ensaio de desgaste Los Angeles (DNER-ME 035);
- 02 ensaios de granulometria do agregado, de cada silo quente, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083);

- 01 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 054);
- 01 ensaio de granulometria do material de enchimento (filer), por jornada de 8 horas de trabalho (DNER-ME 083).

4.1.6 Controle da Usinagem do Concreto Asfáltico

Controles da quantidade de ligante na mistura:

Devem ser efetuadas extrações de asfalto, de amostras coletadas na pista, logo após a passagem da acabadora (DNER-ME 053).

A porcentagem de ligante na mistura deve respeitar os limites estabelecidos no projeto da mistura, devendo-se observar a tolerância máxima de $\pm 0,3$.

Deve ser executada uma determinação, no mínimo a cada 700m² de pista.

4.1.7 Controle da Graduação da Mistura de Agregados

Deve ser procedido o ensaio de granulometria (DNER-ME 083) da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas na alínea "a". A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no projeto da mistura.

Controle de temperatura:

São efetuadas medidas de temperatura, durante a jornada de 8 horas de trabalho, em cada um dos itens abaixo discriminados:

- do agregado, no silo quente da usina;
- do ligante, na usina;
- da mistura, no momento da saída do misturador.

As temperaturas podem apresentar variações de $\pm 5^{\circ}\text{C}$ das especificadas no projeto da mistura.

4.1.8 Controle das Características da Mistura

Devem ser realizados ensaios Marshall em três corpos-de-prova de cada mistura por jornada de oito horas de trabalho (DNERME 043) e também o ensaio de tração por compressão diametral a 25°C (DNER-ME 138), em material coletado após a passagem da acabadora. Os corpos-de prova devem ser moldados in loco, imediatamente antes do início da compactação da massa.

Os valores de estabilidade, e da resistência à tração por compressão diametral devem satisfazer ao especificado.



Cuidados especiais deverão ser tomados com o controle para prevenir o envelhecimento precoce. O laudo técnico de controle tecnológico e os resultados dos ensaios realizados deverão ser emitidos conforme as exigências e normativas do DNIT.

4.1.9 Equipamentos e Pessoal Treinado

Moto Niveladora;
Rolo Vibratório;
Vibro acabadora;
Usina de asfalto;
Caminhão basculante;
Tanque estacionário – Caminhão;
Operador Trator;
Servente;
Encarregado de Pavimentação;
Encarregado de Usina;

5. SINALIZAÇÃO

5.1 Sinalização Vertical: Serão executadas 2 placas de identificação dos logradouros (Ruas) pela empresa executora e serão substituídas algumas placas tipo R2 (Dê a Preferência) pela administração Municipal.

5.2 Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, dimensões e local de aplicação descrito no projeto.

6. GALERIA PLUVIAL

Entende-se por dispositivos de drenagem superficial rural o conjunto de mecanismo que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas de estrada, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosão, inundações, desbarrancamento ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos.

A rua terá um abaulamento do centro da via de 3% (conforme especificado em projeto), que enviará a água proveniente das precipitações pluvial para canais nas laterais da estrada, posteriormente a água é conduzida aos bueiros existentes para a devida infiltração no solo, não é necessária utilização de galerias pluviais, bocas de lobo, poços de visita e dissipador de energia, visto


que isso inviabilizaria a execução da obra, em virtude da grande extensão dos trechos, na maioria do trecho.

Será executado apenas 4 boca de lobo e 20 m de tubos de 40cm, conforme consta na prancha 1/4. A empresa executora também deverá executar as cabeceiras de bueiros para que não ocorra o desmoronamento da base do recape.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial **a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas p/ obras de pavimentação asfáltica.**

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de janeiro de 2020.



FELIPE ANDRADE BLICK
ENGENHEIRO CIVIL MAT 510
CREA/PR - SC 1192846/D



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 173/2020

Termo de Referência

00028

Equilíbrio

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
173	Aquisição de Material	07/04/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
571378-1	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	223/2020	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	CONFORME MEDIÇÃO	
Órgão		Prazo	
Código	Nome		
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	180 Dias	
Entrega			
Local			
	PROLONGAMENTO DA RUA DUQUE DE CAXIAS		

Descrição:

Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

Justificativa:

Recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias, atendendo ao Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, planilhas e projeto.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
016776	Recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, no perímetro urbano do município de Santo Antonio, conforme memorial descritivo, projeto e planilhas.	GL	1,00	790.031,10
			TOTAL	790.031,10
			TOTAL GERAL	790.031,10



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, ao custo máximo de **R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	721	05.002.15.451.2602.1011	1034	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2020.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação em que o GABINETE DO PREFEITO, pretende a disposta execução ao custo máximo de R\$ 790.031,10 (Setecentos e noventa mil, trinta e um reais e dez centavos)

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Modalidade: *pelo preço máximo que a Administração pretende pagar R\$ 790.031,10 (Setecentos e noventa mil, trinta e um reais e dez centavos) a modalidade adequada para a licitação pretendida é a Tomada de Preços de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações Lei nº 9.648, de 1998, Decreto nº 9.412, de 2018.*

- I. **Tipo de apuração:** menor preço, sob regime de empreitada global
- II. **Justificativa de preço:** *constante da Planilha Orçamentária, planilhas e memorial descritivo*
- III. **Justificativa de quantidade:** *conforme quantidade pretendida com base no Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro e projeto.*
- IV. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta*



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

- V. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas no art.40 da Lei nº 8.666/93, e considera que neste processo não se aplique o disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, em razão de não se mostrar vantajoso para a Administração Municipal conforme artigo 49, inciso III da Lei Complementar 123/06.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, via **Tomada de preços, tipo Menor Preço, sob regime de empreitada global**, ao custo máximo de R\$ R\$ 790.031,10 (Setecentos e noventa mil, trinta e um reais e dez centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. Publicar a Tomada de Preço nos veículos de publicação oficiais, respeitando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias exigidos na Lei nº 8.666/93 (art. 21, § 2º, III); e,
- ii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2020.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA, via Tomada de preços, ao custo máximo de **R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 07/04/2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 02/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 224/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/04/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 07 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL


ELIANE BRUM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>14/04/2020</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>1691</u>
<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>13/03/2020</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1988</u>
<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>14/04/2020</u>
JORNAL: <u>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</u>
EDIÇÃO: <u>71</u>
<u>B</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 02/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 224/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço, sob regime de empreitada global**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para repcapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias -Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/04/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 07 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B867BF74

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de pintura e emassamento com gesso para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos, Pregão nº 48/2019.**

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F9FD05CC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 166/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

ZELIRIO PERON FERRARI

C.P.F. nº 213.037.039-04

DISTRATADO: DICO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA

CNPJ sob nº 22.212.144/0001-44

VALDIR ANTONIO CARVALHO

CPF Nº 538.829.030-15

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: **Contratação de empresas para prestação de serviços de pedreiro e carpinteiro para diversos reparos e consertos de prédios públicos, logradouros e domínios públicos no município., Pregão nº 47/2019.**

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 01/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60B6B421

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

Processo dispensa nº 023/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: C A VIECELLI

CNPJ Nº 32.404.978/0001-05

Representante: CLAIR APARECIDA VIECELLI

CPF nº 036.544.179-14

OBJETO: **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individuais EPI's e sanitizantes para o enfrentamento do COVID-19 com base na Lei Federa 13.979/2020.**

VALOR TOTAL: R\$ 14.664,00 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 07/04/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/04/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CAB90401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 07/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
32/2020

Objeto: Aquisição de termômetros digitais com sensores, a serem utilizadas nas medidas de proteção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: FERNANDO PEREIRA EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

Período de vigência: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020.

São José da Boa Vista PR, 09 de abril de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2020 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 005/2020, do tipo menor preço Empreitada Global, Visando a Contratação de Empresa para realizar o RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), nas ruas: Marcelino Ramos, Rua Nações Unidas, Rua América, Rua Santos Dumont, Rua Ema Willmann, Rua Valdir Fontanella Córdova e Rua José Calazans Guanabara, com área total de Área total de 11.394,07 m², conforme Contrato n.º 0523210/FINISA/CAIXA, e conforme projetos técnicos, Memorial Descritivo e Planilhas seus anexos constantes no Edital de licitação.

Data de abertura: 30 de abril de 2020.

HORÁRIO: 10:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado

junto ao departamento de licitações ou em :
<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

Santa Tereza do Oeste, 9 de abril de 2020.

ELIO MARCINIAK

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020**

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2020 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 006/2020, do tipo menor preço Empreitada Global, Visando a Contratação de Empresa para realizar o RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), nas ruas: Castro Alves, Rua Rui Barbosa, Rua Santos Dumont, Rua Rincão Comprido, Rua Buenos Aires, Rua Fioravante Soares e Rua São Francisco, com área total de Área total de 8.512,45 m², conforme Contrato n.º 0523210/FINISA/CAIXA, e conforme Memorial Descritivo, Planilhas e condições fixadas neste instrumento

Data de abertura: 30 de abril de 2020.

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado

junto ao departamento de licitações ou em :
<http://santatereza.pr.gov.br/servicos/licitacoes/>

Santa Tereza do Oeste, 9 de abril de 2020.

ELIO MARCINIAK

Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

O Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, COMUNICA no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 018/2020 em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO, a abertura da Tomada de Preços nº 007/2020, do tipo menor preço Empreitada Global, Visando a contratação de Empresa para realizar o RECAPE ASFÁLTICO (CBUQ), nas ruas: Rincão Comprido, Rua Buenos Aires, Rua São Francisco e Rua José Calazans, com área total de Área total de 5.585,57 m², conforme Contrato n.º 0523210/FINISA/CAIXA, Observando as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, constantes do edital de licitação.

Data de abertura: 30 de abril de 2020.

HORÁRIO: 15:30 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus respectivos anexos poderão ser retirado

junto ao departamento de licitações .

Santa Tereza do Oeste, 9 de abril de 2020.

ELIO MARCINIAK

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020**

Processo nº 224/2019

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELÍRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - contrato de repasse 884443/2019 - MDR/CAIXA.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/04/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 790.031,10 (Setecentos e noventa mil e trinta e um reais e dez centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 7 de abril de 2020.

ZELÍRIO PERON FERRARI

Prefeito

ELIANE BRUM
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de órteses, próteses e materiais de síntese (OPME) para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais(HMSJP). Abertura de Propostas: 30 de abril de 2020, às 8h30min.

Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de abril de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de órteses, próteses e materiais de síntese (OPME) para utilização nos procedimentos médicos do Hospital e Maternidade São José dos Pinhais(HMSJP). Abertura de Propostas: 30 de abril de 2020, às 13h30min.

Informações complementares: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido através do endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br> informando número do Pregão e o código UASG 987885.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita na Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 - Centro, no horário compreendido das 8 às 17 horas, ou pelo telefone (41) 3381-6656 ou (41) 3381-6670.

São José dos Pinhais, 13 de abril de 2020.

PAULO CESAR MAGNUSKEI

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

**AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020**

O Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, e legislação complementar, comunica que está SUSPENSO o edital de licitação de modalidade Concorrência Pública nº 01/2020, referente a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO - BARRACÃO INDUSTRIAL 01, cuja abertura estava prevista para 17/04/2020 às 09:00h.

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2020.

MARCIANO MOLETA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/04/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 30.370.677/0001-82.

DOMICÍLIO: Av. Militão Rodrigues de Carvalho, 251 - Paranavaí - Pr.

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, do Pregão 20/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, três de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/04/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 03.093.776/0001-91.

DOMICÍLIO: Av. Marques de São Vicente, 1649, sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/Sp Cep 01.139-003

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com tanque pipa, do Pregão 20/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, três de abril de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:03/04/2020.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob 77.266.575/000185

DOMICÍLIO:AV. ADEMAR BORNIA, 629, JARDIM EUROPA- SARANDI -PR

OBJETO: Aquisição de Pá Carregadeira, do Pregão 20/2020, ratificado pelo CONTRATANTE em 02/04/2020.

VALOR TOTAL: R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná.

Terra Rica, três de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apólice de seguro dos veículos que compõem a frota deste Município de Toledo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA (sendo que para o Fundo Municipal de Assistência Social, serão utilizados recursos do MDS, conforme Plano de Ação e Portaria 2300/2018). DATA DE ABERTURA: 08h30min do dia 05 DE MAIO DE 2020. VALOR MÁXIMO: R\$ 201.400,00 (duzentos e um mil e quatrocentos reais).

Toledo-PR, 13 de abril de 2020.

MOACIR NEODI VANZZO

Secretário da Administração



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 109/2020

CONTRATA SERVIDOR.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade - Emprego Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **FRANCIELE FERREIRA**, portador do RG 9.769.674-8 SSP/PR e CPF 074.991.769-59 para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidos pela Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de Abril de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 110/2020

CONTRATA SERVIDOR.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

CONSIDERANDO, a homologação do resultado final do Edital de Concurso Público - Modalidade - Emprego Público nº 01/2019;

CONSIDERANDO, que a contratação não ultrapassa o limite de gastos com pessoal estabelecido pela LRF;

CONSIDERANDO, que o candidato logrou aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar **DANIEL LUIZ ABBEGG**, portador do RG 14.008.518-9 SSP/PR e CPF 111.397.139-81 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Garf, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento e regime jurídico de emprego público, estabelecidos pela Lei nº 2.057/2015.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 08 de Abril de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal **HONOR ANTONIO PERETO JUNIOR**, matrícula nº. 1424, referente ao período aquisitivo de 05/05/2014 à 05/05/2019, com início em 14/04/2020 e término em 12/07/2020, de acordo com o disposto no art. 101 da Lei Municipal nº 1.011/93, de 15 de fevereiro de 1993.

Art. 2º A presente portaria entra vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 111/2020

Exonera servidor.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **CLELIA FRAIDE DA SILVA**, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada através do Decreto nº 043/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 13 de abril de 2020.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 09h do dia 30 de abril de 2020, pela plataforma eletrônica www.comprasnet.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	275.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro, pelo Telefone: (46) 3540-1122 - ou email: licitacao@pranchita.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Simão Faquinello, 364, Centro, Pranchita/Pr, das 08h às 16h.

Pranchita/PR, 13 de abril de 2020. Eloiir Nelson Lange - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2020/PMSAS - PROCESSO Nº 224/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, por seu Prefeito Municipal, o Sr. ZELIRIO PERON FERRARI, torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA).

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 30/04/2020, as 10:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 790.031,10 (Setecentos e Noventa Mil e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste -PR, em 07 de abril de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL
ELIANE BRUM - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA - CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CLÍNICA VIDA E SAÚDE FRIDO E VIECELLI LTDA. CNPJ Nº 28.004.122/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) QUE DISPONHA DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ORIGEM: Pregão nº 31/2019

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: Inalterada.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1830	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 13 de abril de 2020. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRÁNSITO BOM
VOCE QUE FAZ

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LICITAÇÃO Nº 002/2020 – TOMADA DE PREÇOS – PROCESSO Nº 224/2020

1.1- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.2 - Convidamos Vossa Senhoria a participar da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS tipo menor preço, sob regime de empreitada global**, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e as condições deste edital, a realizar-se na sala de reuniões da sede do MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, situada a Avenida Brasil, 1431 - Santo Antonio do Sudoeste-PR.

1.2.1 - O processo será conduzido pela Comissão de Licitações nomeada pela Portaria nº 20.285/2019, com a seguinte composição: ELIANE BRUM - presidente, LUANA SEBEN FIORENTIN - membro e ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - secretaria.

1.3 - Os envelopes contendo a proposta e a documentação, deverão ser entregues até às 10:00 do dia 30/04/2020, no Departamento de Licitações à Comissão de Licitações, e os envelopes com a inscrição "A" em sua face, contendo a documentação de habilitação, serão abertos no dia 30/04/2020, as 10:00 horas.

1.3.1 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

1.4 – Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do TERMO DE RENÚNCIA, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes com a inscrição "B" em sua face, contendo a proposta de preço, das proponentes habilitadas.

1.5 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.5.1. Carta credencial – anexo 01
- 1.5.2. Declaração de recebimento de documentos – anexo 02
- 1.5.3. Atestado de visita – anexo 03
- 1.5.4. Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04
- 1.5.5. Declaração de idoneidade – anexo 05
- 1.5.6. Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte – anexo 06
- 1.5.7. Termo de renúncia – anexo 07
- 1.5.8. Carta proposta de preços – anexo 08
- 1.5.9. Minuta do contrato – anexo 09
- 1.5.10. Documentos de engenharia – anexo 10

2. DO OBJETO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**, de acordo com as planilhas, memorial descritivo e projetos e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente edital.

2.2 – O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de R\$ 790.031,10 (Setecentos e noventa mil, trinta e um reais e dez centavos)

2.3 - A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.4 - A obra deverá ser executada de acordo com o edital e seus anexos, especialmente a documentação de engenharia fornecida, obedecendo às normas da ABNT.

2.5 - A visita técnica deverá ser realizada até o dia 27 de abril de 2020 pelo responsável técnico com vínculo empregatício com a empresa.

2.5.1 – O atestado de Visita (anexo 03) será fornecido pelo Engenheiro Civil Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção do Licitador.

2.5.2 - As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), que optaram pela não realização da vistoria do local da obra, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa (Modelo – Anexo 03-b).

2.5.3 - O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou junto no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o **terceiro** dia (útil) anterior a data do recebimento das propostas, junto ao Departamento de licitações do Licitador, à Avenida Brasil, 1431.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS “A” e “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os invólucros “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

INVÓLUCRO “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA.*

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

INVÓLUCRO “B” – PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

OBJETO: *: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA*

4.2 - A carta credencial (anexo 01) ou procuração, com firma reconhecida em cartório, deverá ser entregue à Comissão de Licitação, na data de abertura dos envelopes “A”, caso a Licitante encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório.

5 - DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

O edital, e demais documentos pertinentes a esse processo licitatório, será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE à Avenida Brasil, 1431 – Centro, em horário de expediente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, encadernado, preferencialmente com o tipo espiral, deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.1 – Relativos à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador ou junto no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.1.1.2 – Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual.

6.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

6.1.1.5 – Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

6.1.2.1 – Atestado e/ou declaração de execução de obra, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente edital.

6.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

6.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo 04) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

6.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

6.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 6.1.2.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

6.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, do responsável técnico indicado pela Licitante, no subitem 6.1.2.2, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.5 - Comprovante de registro no CREA e/ou CAU, da Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU.

6.1.2.6 – Declaração de recebimento dos documentos (anexo 02)

6.1.2.7 – Licenças ambientais de operação (LAO), relativas às unidades de industrialização de asfalto (usina de asfalto) e britagem, de onde serão fornecidos os materiais para execução dos serviços desta licitação.

6.1.2.9- Atestado de Visita Técnica.

6.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

6.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

6.1.3.2 – Certidão Negativa de Débitos da empresa Licitante, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

6.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, inclusive quanto à Dívida Ativa, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

6.1.3.4 – Certidão Negativa de Débito da empresa Licitante, perante o INSS, expedida pela Previdência Social.

6.1.3.5 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.3.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.1.4 – Relativo à qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a abertura da licitação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.4.2 – Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.4.2.1 - Apresentação de comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item 6.1.4.2 acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

6.1.4.2.2 – A empresa Licitante que apresentar índice de Solvência Geral (SG) menor de 1,0 (um vírgula zero), a partir da fórmula apresentada no subitem 6.1.4.2.1, será inabilitada.

6.1.4.2.3 – Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados:

- . publicados no Diário Oficial, ou,
- . publicados em jornal de grande circulação, ou,
- . registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou,
- . por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pela Comissão de Licitação, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus termos de abertura e de fechamento do livro em questão.

6.1.4.2.4 – As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.4.3 - comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da Lei, de valor igual ou superior a 10% do valor máximo desta licitação.

6.1.5 – Declarações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

6.1.5.1 – Declaração de idoneidade, com firma reconhecida (anexo 05).

6.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais o mesmo não constar.

6.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

6.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

6.3.1.1 – Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas na via original.

6.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6.4 – A apresentação dos documentos especificados nos itens 6.1.1 a 6.1.5, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

6.5 – Documentos facultativos

6.5.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

6.5.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 6), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

6.5.2 – Termo de Renúncia

6.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 7, inclusive com firma reconhecida, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

6.5.2.2 – No caso de não haver mais de 01 participante, a Comissão de Licitação em acordo com o representante da única empresa participante, na ausência do Termo de Renúncia, poderá constar em ata a renúncia do prazo de interposição de recurso e proceder a



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

abertura do envelope B no mesmo ato.

6.5.3 – Os documentos especificados acima (itens 6.5.1 e 6.5.2), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”.

7.1.1 – Carta Proposta de Preços

Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (anexo 08), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global POR LOTE (ITEM) do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

7.1.2 – Planilha de Serviços (anexo 10)

Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

7.1.2.1 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

7.1.3 – Cronograma físico-financeiro (somente quando apresentado pela licitante no anexo 10)

Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 10), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

a) A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

b) Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8.1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.2 – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.2.1 – Depósito em espécie, em conta corrente a ser fornecido pelo departamento financeiro do município;

8.2.2 – Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

8.2.3 – Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato (180 dias) acrescido de 90 (noventa) dias.

8.3 – Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.4 – O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.5 – A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando:
a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
b) quando do não recebimento definitivo da obra.

8.6 – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:
a) recebimento definitivo da obra;
b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9- DOS PRAZOS

9.1 - A obra deverá ser entregue inteiramente concluída em condições de aceitação e utilização, no prazo de 180 (Cento e Oitenta) Dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

10 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 30/04/2020, até às 10:00, na sede do Licitador, à Avenida Brasil, 1431 no Departamento de Licitações ou à Comissão de Licitações.

10.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3 - A Comissão de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

solicitada no item 6 deste Edital.

10.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.

10.3.2 - A documentação e os invólucros "B" serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

10.4 - Após a abertura dos invólucros "A", a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

10.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros "B", com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

10.6 - Em ocorrendo à consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros "A", expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros "B", na mesma oportunidade.

10.6.1 - Antes da abertura dos invólucros "B", das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros "B" àquelas empresas julgadas inabilitadas.

10.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros "B", com ou sem a presença das proponentes.

10.8 - Após a abertura dos invólucros "B", as propostas serão lidas em voz alta, devendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

10.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

10.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

10.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

11.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

11.4 - Da classificação das propostas de preços:

11.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

11.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

11.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

11.4.3.1 - Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

11.4.3.2 - Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

11.5 - Será desclassificada:

11.5.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresente preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

11.5.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

11.5.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

11.5.3.1 - Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

11.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
preço global orçado pelo Licitador.

11.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere as alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual a diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 12.5.3.2.

11.5.4 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.3 do edital.

11.5.5 – A proposta que desatender ao disposto no item 2.4 do edital.

11.5.6 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido neste edital, no item 2.2.

11.5.7 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- . rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- . declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

11.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador e no sítio eletrônico do Município www.pmsas.pr.gov.br

11.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

12 - DOS RECURSOS

12.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

13.2 - A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

13.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

13.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

13.5 - O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

13.5.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

13.5.2 - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

13.5.2.1 - Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

13.5.3 - Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

13.5.4 - Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

13.6 - A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	721	05.002.15.451.2602.1011	1034	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

16.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pelo Engenheiro Civil do Departamento de Obras, Urbanismo e Manutenção.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, durante o horário do expediente.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

16.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

16.7 - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

16.8 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

17 - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O presente edital não prevê atualização de valores.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro de Funcionalismo Público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

18.2 - A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 - A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.6 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.7 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

18.9 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.10 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com renúncia de quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

18.12 - Esclarecimentos complementares poderão ser obtidos no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, a Avenida Brasil, 1431 - telefone (046) 3563-8000, no horário de expediente.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 07 de abril de 2020.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA CREDENCIAL – ANEXO 01

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

(local e data)

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

O signatário da presente, o senhor, representante legalmente constituído da proponentedeclara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



00056

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATESTADO DE VISITA – ANEXO 03

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 02/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos que o engenheiroCREA Nº da empresa, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto da tomada de preços em epígrafe.

(local e data)

FELIPE ANDRADE BLICK
CREA PR SC 1192846/D
RG 8.402.854-1 SSP/PR

.....
RG Nº
CREA PR

OU

b) DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

(Local e data)

Representante Legal da empresa

CPF

RG



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 05

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



00059

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 06 À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 002/2020 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)



30060

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 07

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 002/2020, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 08

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 002/2020

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do objeto da Tomada de Preços acima epigrafada.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos e estamos cientes e de acordo com os termos de prazos e execução constantes no edital TP nº 002/2020 PMSAS.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 224/2020

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Francisco Beltrão, 29 de Abril de 2020.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

Senhores

O abaixo assinado SR. PAULO ROBERTO KRAUSE, portador da carteira de identidade nº 6.470.096-0, na qualidade de responsável legal pela proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, carteira de identidade nº 6.470.096-0, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)

(41) 99840-0400

00068

MAG

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CARTA CREDENCIAL - ANEXO 01

Franciele Pasquali - Adv.ª

Adv.ª Franciele Pasquali

O/da Carteira de Adv.ª Franciele Pasquali para representação
em nome do Procurador Geral do Estado - Carteira nº 58965/2019

Assinatura

O/da Carteira de Adv.ª Franciele Pasquali para representação
em nome do Procurador Geral do Estado - Carteira nº 58965/2019

Franciele Pasquali
Adv.ª

1º Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANCISCO SANTOS LEAL
TABELIÃO

OzQaJ.MkP5e.lvNR7 - kJHaZ.Qz7Y9
Consulte o selo em <http://www.funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de **PAULO ROBERTO KRAUSE**. Dou fé. Em test.º da verdade. Emolumentos: R\$5,55 + Selo FUNARPEN R\$0,80.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2020
Rafael Francisco Santos Leal - Tabelião

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 81.601-030
46 2601 0321 | 2601 0322 - www.1TABELIONATO.NOT.BR

Carteira de Adv.ª Franciele Pasquali para representação em nome do Procurador Geral do Estado - Carteira nº 58965/2019

00068

00069



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 224/2020

Município de
do Sud

REC

Em: 30

Horário: 09

Comissã

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
INVÓLUCRO "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
CNPJ DA PROPONENTE: 14.056.615/0001-44
OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento
asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias - Contrato de
Repassé nº 884443/2019 MDR/CAIXA.



00070

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 14.056.615/0001-44
Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS
Nome Fantasia: MAQ CONSTRUTORA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/06/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/09/2019
FGTS	Validade:	18/07/2019
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	20/12/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	22/10/2019
Receita Municipal	Validade:	23/08/2019

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2020

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/06/2019 18:58

CPF: 033.924.409-73 Nome: PAULO ROBERTO KRAUSE

Ass: _____

1 de 1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Agua Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME**, com sede à Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107072975 em 26/07/2011 e no CNPJ/MF sob o número 14.056.615/0001-44;

Resolve alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico de Empresário Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Empresário Individual de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
PAULO ROBERTO KRAUSE	100	550.000	550.000,00
TOTAL	100	550.000	550.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) sendo o aumento de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu ATO CONSTITUTIVO da referida empresa, com o teor seguinte:

**PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI
CNPJ 14.056.615/0001-44
ATO CONSTITUTIVO**

PAULO ROBERTO KRAUSE, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 26/12/1982, RG nº 64700960 SESP-PR e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Rua Guilherme Pugsley, nº1383, apto 43, Bairro Agua Verde, Curitiba –PR., CEP 80.620-000. Empresário individual sob o nome empresarial de

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A empresa girará sob o nome empresarial de **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI**, com sede e domicílio na Travessa Ametista (Loteamento Biazin), 122, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão –PR., CEP 85605-352,

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração do Ato Constitutivo assinado pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO: A empresa terá por objeto a exploração do ramo de: obras de terraplenagens, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

atividades paisagistas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, locação de automóveis sem condutor, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, outras obras de acabamento da construção, construção de edifícios, demolição de edifícios e outras estruturas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de alvenaria, preparação de canteiro e limpeza de terreno, construção de rodovias e ferrovias, obras de fundações, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de obras de artes especiais, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, obras portuárias, marítimas e fluviais, atividades de limpeza não especificadas anteriormente, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto, serviços de preparação do terreno não especificadas anteriormente, comércio varejista de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada, conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas, serviços de arquitetura e engenharia civil

Parágrafo único: A empresa exercerá com dedicação exclusiva as atividades descritas acima, previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA: A empresa iniciou suas atividades em 01/08/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da empresa que é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica representado da seguinte forma.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DA TITULAR: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital, respondendo pela integralização do capital, conforme disposto no art. 980da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA: O capital poderá ser cedido ou transferido a terceiros, de forma onerosa ou não.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da empresa caberá ao titular **PAULO ROBERTO KRAUSE** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO - LABORE: O titular pode fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício, coincidente com o ano civil, o titular procedera à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação empresarial, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25, SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

E

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

Parágrafo único- A empresa poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente a titular, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular delibera sobre as contas e designa administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL: A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO
DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS – ME
CNPJ 14.056.615/0001-44
NIRE 41107072975**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão – Paraná, 28 de Janeiro de 2020.



PAULO ROBERTO KRAUSE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2020 09:25 SOB Nº 41600990021.
PROTOCOLO: 200626965 DE 30/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000448605. NIRE: 41600990021.
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 31/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

RNP: 1700800868

Registro: PR-13992/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 20122525193 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/07/2012 Baixada em: 17/11/2014 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua: PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Nº: 11

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PALMEIRA UF: PR CEP: 84130-000

Contrato: 535/2012 celebrado em 21/06/2012

Valor do contrato: R\$ 2.424.161,48 Tipo de contratante: Não informado

Dimensão: 19.468,58 Unidade de Medida: M2

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. DANIEL MANSANI E RUAS DA VILA ROSA Nº: S/N

Bairro: VILA ROSA

Cidade: PALMEIRA

UF: PR

CEP: 84130-000

Data de início: 21/06/2012 Conclusão efetiva: 22/10/2012 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Outro

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: EMPREITADA, Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, Área de Competência: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS, Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO, Serviço Contratado: EXECUÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE, EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Observações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM BAIROS DO MUNICIPIO. LOTE Nº 03 COMPREENDENDO TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBRAS DE ARTE, TERRAPLENAGEM, ENSAIBRAMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 023.555, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1293/2015

27/04/2020 21:49

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 93213/2015.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



E



00078

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-13992/D

Acervo Técnico N.º.: **1293/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.555**

RNP N.º: 1700800868

Protocolo N.º.: **2015/00093213**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira Profissional: PR-13992/D

RNP Nº.: 1700800868

Acervo Técnico Nº.: 1293/2015

Protocolo Nº.: 2015/00093213

Selos de autenticidade: A 023.555

ART Nº.: 20122525193 0..... Registrada: 06/07/2012.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA - CNPJ/CPF:
 76.179.829/0001-65.....
 Tipo de Contrato....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 Dimensão.....: 19.468,58 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada.....: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: AV. DANIEL MANSANI E RUAS DA VILA ROSA, S/N VILA
 ROSA.....
 Município/Estado....: PALMEIRA/PR.....
 Data de Início.....: 21/06/2012..... Data de Conclusão: 22/10/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE
 EMPREITADA GLOBAL, COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE
 OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 EM BAIROS DO MUNICIPIO. LOTE Nº 03 COMPREENDENDO
 TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS, OBRAS DE ARTE,
 TERRAPLENAGEM, ENSAIBRAMENTO E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ.

 Observação.....:


EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
 PROCESSO Nº: 224/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Objeto: **Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA**

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.	Data Reg.	Assinatura
ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PR-13992-D	13/02/1984	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Francisco Beltrão, 29 de Abril de 2020.


 Paulo Roberto Krause
 Sócio Diretor
 CPF nº 033.924.409-73
 RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal)


 (41) 99840-0400

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Figuram neste instrumento, de um lado, a empresa, na qualidade de **CONTRATANTE**, **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME**, empresa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CPNJ sob o nº 14.056.615/0001-44, com endereço na Rua Travessa Ametista, 122 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.605-352, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr. **PAULO ROBERTO KRAUSE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 6.470.096-0 e CPF nº 033.924.409-73, residente e domiciliado na Travessa Ametista, 122 Apto 03 – Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP nº 85.605-352, e de outro lado na qualidade de **CONTRATADO**, Sr. **ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Cart. CREA/PR nº 13992/D, portador da Cédula de Identidade nº. 1.682.525 SSP/PR e CPF nº 356.107.359-04, residente e domiciliado na Rua João José Marochi, n. 400 – Bairro Ferraria, no município de Campo Largo, Estado do Paraná, tem entre si, justo e acertado o que reza:

Clausula 1ª – Caberá ao **CONTRATADO** desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função;

Clausula 2ª – A vigência do presente contrato será a partir de 30/06/2019 até 30/06/2022;

Clausula 3ª – O presente Contrato terá carga horária de 10 (dez) horas mensais;

Clausula 4ª – A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO**, absoluta independência técnica;

Clausula 5ª – O valor dos honorários profissionais do **CONTRATADO** será de 01 (um) salário mínimo mensal, ou seja, R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966 e a Resolução nº 397/95 do CONFEA.

Clausula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a data de 30 dias,



Clausula 7ª – Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o **CONTRATADO** responsável pelas atividades técnicas da empresa **CONTRATANTE**, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme clausula 1ª;

Clausula 8ª – Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras executadas pela empresa sob a responsabilidade técnica do profissional ora **CONTRATADO**.

Clausula 9ª – O presente contrato será renovado por igual período a não ser que quaisquer das partes apresente por escrito o desejo de não o renovar, com período mínimo de 30 dias de antecedência.

Clausula 10ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ.

E, por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Francisco Beltrão, 04 de Abril de 2018.

Paulo Roberto Krause Obras – ME

CONTRATANTE

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

Antonio Luiz Ciola de Oliveira

CONTRATADO

CARTÓRIO FERRARIA
FIRMA RECONHECIDA

TESTEMUNHAS

Célio de Souza

RG 4.144.584-0

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

30 / 04 / 2020

Comissão de Licitações

Caroline de Souza

RG 8.748.361-4

e

00086




CARTORIO FERRARIA
Rua Mato Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo 5ZL79.5zT5e.EKWRV-xlnaZ.nJeix
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura
de PAULO ROBERTO KRAUSE (2495).

#00174.
Campo Largo-PR, 27 de junho de 2019 -
(16h13:22h.

Em Teste da Verdade

DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(FC5EAJ44A-19555E-11)

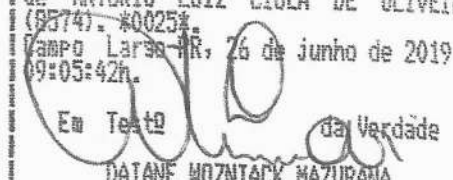


CARTORIO FERRARIA
Grosso, 9919, Campo Largo-PR
Fone: (41) 3648-1904
Renato Vinicius Lau
Oficial Designado

Selo V2LYM.sKfvY.vYsfx-L2wv2.74WJH
Valide em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura
de ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

(8874). #00254.
Campo Largo-PR, 26 de junho de 2019 -
(19:05:42h.

Em Teste da Verdade

DAIANE WOZNIACK MAZURANA
Escrevente Substituta
(F4147B4L-87B268-89)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

30/06/2020

Comissão de Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52411/2020**

Validade: 30/09/2020

Nome Civil: ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-13992/D

Registro Nacional : 1700800868

Registrado(a) desde : 13/02/1984

Filiação : ALCINDO THEOTONIO TERCEIRO DE OLIVEIRA
LEONINA JOANA CIOLA DE OLIVEIRA

Data de Nascimento : 15/04/1959

Carteira de Identidade : 1.682.525

Naturalidade : CURITIBA/PR

CPF : 35610735904

Título: ENGENHEIRO CIVIL

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau : 16/01/1984

Diplomação : 16/01/1984

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

42927 - ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Desde: 05/05/2005 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63457 - PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

Desde: 19/07/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/MES

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

00089



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52347/2020

Validade: 30/09/2020

Razão Social: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

CNPJ: 14056615000144

Num. Registro: 63457

Registrada desde : 19/05/2017

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Endereço: TRAVESSA AMETISTA (LOTEAMENTO BIAZIN), 122 VILA NOVA

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-
PR

CEP: 85605352

Objetivo Social:

Obras de terraplenagens, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Atividades paisagísticas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Outras obras de acabamento da construção; Construção de edifícios; Demolição de edifícios e outras estruturas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de alvenaria; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Construção de rodovias e ferrovias; Obras de fundações; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Construção de obras de arte especiais; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Comércio a varejo de peças e acessórios automotores para linha leve e pesada; conserto e manutenção de veículos automotores leves, pesados e máquinas pesadas; Serviços arquitetura e engenharia Civil.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ANTONIO LUIZ CIOLA DE OLIVEIRA

Carteira: PR-13992/D

Data de Expedição: 13/02/1984

Desde: 29/08/2018

Carga Horária: 10: H/M Até: 01/07/2019

00090

Desde: 19/07/2019 Carga Horária: 10: H/M
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - WILSON JOSE INOCENCIO JUNIOR

Carteira: PR-133408/D Data de Expedição: 07/08/2013
Desde: 19/05/2017 Carga Horária: 1: H/D Até: 21/03/2018
Desde: 10/04/2018 Carga Horária: 1: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 125652/2020, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/04/2020 23:23:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 224/2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS – ANEXO 02

Francisco Beltrão, 29 de Abril de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico no prolongamento da Rua Duque de Caxias – Contrato de Repasse nº 884443/2019 MDR/CAIXA

O signatário da presente, o senhor PAULO ROBERTO KRAUSE, representante legalmente constituído da proponente PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Atenciosamente.



Paulo Roberto Krause
Sócio Diretor
CPF nº 033.924.409-73
RG nº 6.470.096-0

(nome, RG e assinatura do representante legal)


(41) 99840-0400